

### Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



### Contrato FMS nº. 039/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA, QUE ENTRE SI FFAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GABRIEL LUIGI COLONEZE PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇOES:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4.685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com base na Praça do Centro Administrativo nº 01 – Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 – 00 por intermédio do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CNPJ nº 07.720.960/0001-75, neste ato representando por seu secretário, Sr. ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, RG 917.675 – SSP/DF e CPF 352.268.541-53, doravante denominado simplesmente FUNDO, e de outro lado GABRIEL LUIGI COLONEZE, brasileiro (a), residente e domiciliada na Rua Maria Paulino, qd 03 lt 06-s/n, centro, nesta cidade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.821.143 SSP/DF, CPF nº 020.438.851-11, Conselho Nacional de Técnico em Radiologia inscrito sob o nº 04784T/GO, doravante denominado (a) de CREDENCIADO (A).

### CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTO E OBJETO)

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 001/2016 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Resoluções do TCM Nºs 007/93, 002/95 e 017/98, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços de TÉCNICO DE RADIOLOGIA pelo (a) CREDENCIADO (A), assim entendido, os de atendimento na UNIDADE MISTA GUMERCINDO BARBOSA e outros necessários e indispensáveis à execução do presente credenciamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR ESTIMADO)

As partes contratantes ajustam como valor estimado pela execução do presente Termo de Credenciamento é de (10.000,00) dez mil reais.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

- 1 O FUNDO pagará mensalmente o CREDENCIADO o valor correspondente à fatura apresentada, até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte, na tesouraria do FUNDO.
- 2 A frequência deverá ser apresentada na tesouraria do **FUNDO** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, impreterivelmente, sob pena da obrigação do pagamento recair no mês subsequente.
- 3 O valor estimado a ser pago ao CREDENCIADO será de acordo a produção/serviços prestados e terá como base os valores estipulados para os plantões aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Rua São José Operário s/n = Alto Paraíso de Goiás-GO CEP 73.770-000 - Fone/Fax (62) 446-2102
E-mail: smsaltoparaísodegoiás@gmail.com - Contas Públicas www.portalpublico.com.br/pmaltoparaísodegoias

dy



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 4 A critério do FUNDO poderá ser antecipado o pagamento do valor devido, mediante apresentação das competentes faturas.
- 5 Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

### CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA)

As despesas com a execução deste credenciamento correrão à conta e custa da Dotação Orçamentária 10.302.0210.2-032.3.3.90.36.00.00.

### CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Este Termo de Credenciamento vigerá pelo prazo de 07 meses, compreendido o período de 10/06/2016 (dez de junho de dois mil e dezesseis) a 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil dezesseis).

### CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS FISCAIS E ENGARGOS SOCIAIS)

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referente ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em lei.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DO VÍNCULO)

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

### CLÁUSULA OITAVA (DAS MULTAS)

Ressalvados os casos de força major, devidamente comprovado pelo FUNDO, a CREDENCIADA incorrerá em multa guando:

- 1 Pela inobservância das especificações das drogas ministradas, receitadas ou aplicadas, pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimada do presente Termo de Credenciamento, sem prejuízo das implicações legais e das penas previstas no Código de Ética de Medicina.
- 2 Quando o CREDENCIADO (A), durante a execução do presente Termo, cometer ato doloso, culposo, simulação ou fraude nos serviços profissionais prestados, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.
- 3 Pelo não atendimento às guias próprias expedidas pelo FUNDO, assim entendidas como atendimentos extras, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.
- 4 Pela emissão de fatura/recibo pela CREDENCIADO (A) em valor maior que o efetivamente devido pelo FUNDO, após verificação em regular processo administrativo, com direto a ampla defesa pelo (a) CREDENCIADO (A), cuja decisão será irrecorrível, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor da fatura/recibo apresentada.
- 5 O não pagamento pelo FUNDO das faturas/recibo em seus vencimentos, sendo esta apresentada em prazo regular, ao FUNDO incorrerá em multa conforme Legislação Vigente, e juros de mora, calculados sobre o valor da fatura devida, sem prejuízo de correção monetária, cujo índice será oferecido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

Rua São José Operário s/n - Alto Paraíso de Goiás-GO CEP 73.770-000 - Fone/Fax (62) 446-2102

Goward Luigi Coloweze

E-mail: smsaltoparaísodegoiás@gmail.com - Contas Públicas www.portalpublico.com.br/pmaltoparaísodegoias



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

O CREDENCIADO cometendo infração definida em Lei como crime ou contravenção, sujeitarse-á as penas da lei, ainda, motivo relevante para a rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- O FUNDO poderá declarar rescindido o presente Credenciamento. Termo de independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
- 1 Pelo não atendimento das guias próprias emitidas pelo FUNDO;
- 2 Quando, pela reiteração de impugnações feitas pelo FUNDO, ficar evidenciada a incapacidade do (a) CREDENCIADO (A) para executar ou prosseguir na execução do presente Termo de Credenciamento:
- 3 Se o CREDENCIADO (A) transferir a sua exegução, no todo ou em parte, a qualquer outro profissional, por mais qualificado que seja.
- 4 Poderá a qualquer tempo haver rescisão da presente avença, desde que não se faca mais presente o interesse de uma das partes, mediante acerto de contas pelo saldo da produtividade do mês, fica o FUNDO autorizado a cancelar o empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

As partes elegem o foro privativo e improrrogável do Município de Alto Paraíso de Goiás para dirimir as questões resultantes de presente Termo de Credenciamento, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estando ajustados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 10 de junho de 2016.

Alan Gonealves Barbosa Prefeito Municipal

Alexandre Lopes de Araújo Secretário de Saúde e Saneamento Gabriel Luigi Coloneze 020.438.851-11

Testemunhas:

768 720 691 87



7:5 => 162.006.53.30/Q.











Harladdadhadhadhadhadhadha

CTC BRASILIA BSB TTO
GABRIEL LUIGI COLONEZE
RUA MARIA PAULINO C, S/N
QD 03 LT 06
CENTRO
73770-000 ALTO PARAISO DE GOIAS - GO



Vencimento: 06/06/2016 Postagem: 27/05/2016

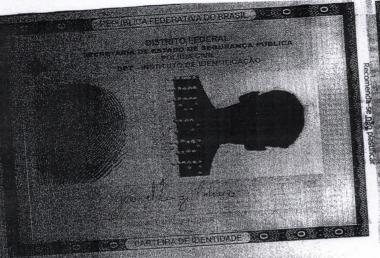
Sua conta chegou.





Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

Telefonica













Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### Distribuidor de Alto Paraíso de Goiás

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ALTO PARA SO DE GOIÁS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

NÃO TEM VALOR PARA FINS JUDICIAIS

### CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos NÃO CONSTAR ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : GABRIEL LUIGI COLONEZE

Nome do Pai : LUIZ ANTONIO TAVARES COLONEZE

Nome da Mãe : FERNANDA ALVES COLONEZE

Data de Nascimento : 20/05/1987 Nacionalidade : BRASILEIRA

Profissão

Estado Civil : SOLTEIRO
Sexo : Masculino
CPF : 02043885111

Domicílio : ALTO PARAISO DE GOIAS - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de julho de 2016.

Valor da ação : R\$ 00,00 Valor da taxa judiciária : 0 Total : 0

Data da receita

Guia no : 182916499

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:09:53 JOSÉ RILDO SANTOS RIBEIRO 5054265

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Publicado Digitalmente em 14/07/2016 - 16:10:05 Validação pelo código: 109512459991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

# Certidão de quitação eleitoral

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da<u>Lei nº 9.504, de 1997</u>, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos, ao regular exercício do voto, ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral.

Monitoramento do sistema de quitação eleitoral.



### **JUSTICA ELEITORAL**

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justica Eleitoral na presente data.

Eleitor: GABRIEL LUIGI COLONEZE

Inscrição: **055453761074** Zona: 143 Seção: 1 Município: 92118 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS UF: GO

Data de Nascimento: 20/05/1987 Domiciliado desde: 14/10/2005

Filiação: FERNANDA ALVES COLONEZE

LUIZ ANTONIO TAVARES COLONESE

Certidão emitida às 16:03 de 14/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal

naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESCOLA TÉCNICA CENACAP DISTRITO FEDERAL

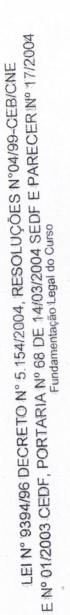
Instituição Educacional

EDERATIV.

SHCGN/QUADRA 714/715 - BLOCO "B" - LOJA 28 - BRASÍLJA/DF Endereço da Instituição Educacional

CENACAP - CENTRO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. Mantenedora da Instituição Educacional

CREDENCIADA PELA PORTARIA N° 235 DE 30/10/2008 Ato de Credenciamento da Instituição Educacional



# DEPLONE E

, tendo em vista a conclusão do Curso	e Imagenologia - Área de Saúde	GABRIEL LUIGI COLONEZE Nome do Titulado , natural de , nacionalidade Brasileira , natural de	portador da Carteira de Identidade nº 2.821.143	
Econica CENACAP	Ha le	confere o diploma a	nascido(a) em 20 de Maio de 1307 Brasília - DF , portador da (	expedida pelo(a) SSP/DF , em 26 de Maio de 2006

de Dezembro Brasília-DF01

2014 de

Mari Dings de Alansiela Mariseide de Asmeida Secretária Escolar

Titulado(a)

Diretor



Currículo

61 9827-0544 ou 62 9841-1958

gabrielluigi@gmail.com SCLRN, QD 716, BL B, ENT 33, APT 202, ASA NORTE CEP: 70770-532 BRASILIA - DF

### **Objetivos**

Atuar como Técnico em Radiologia e Imagenologia na área da saúde.

Atuar nas áreas da qual já possuo competência e aberto a novas experiências profissionais.

### Educação

- Ensino Médio Colégio Triunfo Macaé RJ -2005
- Pacote Office: Windows/ Word/ Excel/ Power Point SENAC Diamantina MG 2004
- Curso de condutor turístico SERVITUR autorizado pelo IBAMA Alto Paraíso GO. 2007

Escola Técnica CENACAP – Centro Nacional de Capacitação Profissional, Brasília DF. 14 de Julho de 2013 | Diploma registrado nos termos da Portaria nº 274/2002 SEDF. Registro 1835 2020 horas de curso e estagio.

- · Orientar paciente na sala de exame.
- Conhecer as solicitações médicas e reconhecer as estruturas anatômicas.
- Posicionar paciente conforme exame.
- Aplicar regime radiográfico compatível.
- Seguir as Normas de Proteção Radiológicas.
- Conhecimento dos processos de revelação.
- Conduzir-se consoante ao Código de Ética Profissional dos Técnicos em Radiologia.

### Experiência

Estagio Técnico Radiologista 23/03/2013 - 14/07/2013

Hospital Regional Paranoá | Quadra 02 Conj K Lote 01 Setor Hespitalar, Brasília DF.

Contratado Técnico Radiologista 19/09/2013 – 19/03/2016

Hospital Municipal Gumercindo Barbosa | Rua São José Operário, S/N, Setor Paraisinho, Alto Paraiso GO.

Experiência Profissional (outras)

- Técnico Radiologista 10/09/2013 10/03/2016 Hospital Municipal Gumercindo Barbosa Alto Paraiso GO.
- Estagio Técnico Radiologista 23/03/2013 a 14/07/2013 Hospital Regional Paranoá.
- União Franciscana de Educação e Cultura ISB, Biblioteca.

Auxiliar de biblioteça 18/06/2012 a 29/08/2013

Restaurante e bar – Mercado 153 – Brasília Shopping

Garçom = 01/03/2012 a 17/06/2012

Restaurante Oca da Tribo – Brasília DF

Estoquista e Auxiliar de escritório - 01/08/2008 a 04/08/20011.

Restaurante Oca Lila – Alto Paraiso GQ.

Caixa - 01/10/2007 a 02/05/2008.

Brasil Center Comunicações = Maçaé RJ

Representante de Telemarketing I = 09/04/2007 a 30/06/2007

Prefeitura Municipal de Alto Baraíso GO

Operador de computador Telecentro - 10/02/2005 a 02/12/2006.

Restaurante Tribo Produtos Naturais – Brasília DF

Auxiliar de serviços gerais - 01/07/2004 a 01/12/2004.

Oca Viveiro - Alto Paraíso GO,

Jardineiro - 03/05/2002 a 17/02/2004.

### **Aptidões**

- Conhecimentos na óptica do utilizador do software Office™ (Word™, Excel™ e PowerPoint™);
- Espírito de equipa e capacidade de adaptação a ambientes multiculturais;
- Boa capacidade de comunicação;
- Garta de condução da categoria 8.



WasterCard